



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 190/2023.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Executivo Municipal visa à criação de nova fonte de recurso e à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – ANÁLISE

Após o protocolo do Projeto na Câmara, iniciaram as análises pelos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, seguindo o previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Executivo Municipal visa à criação de nova fonte de recurso e à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O recurso é oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como “Lei Paulo Gustavo”, que estabeleceu apoio financeiro aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O valor será utilizado pelo Departamento de Cultura do Município no fomento aos artistas locais, pessoas físicas e jurídicas, e será repassado por meio de 2 (dois) editais de chamamento público, sendo um deles para projetos culturais audiovisuais no valor total de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), e outro para projetos das demais áreas culturais no montante total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Como não é possível prever o número exato de inscritos em cada projeto, seja pessoa física ou jurídica, faz-se necessário abrir o crédito em seu valor total em cada natureza de despesa: 3.3.90.48 - Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas e 3.3.60.45 - Subvenções Econômicas (destinadas a pessoas jurídicas com fins lucrativos).

Posteriormente, será utilizado o valor da rubrica orçamentária de acordo com as inscrições obtidas e o recurso disponível recebido, sendo anulado o saldo de dotação não utilizado.

Em decorrência da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.232 TPI-Ref/DF, os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 deverão ser utilizados pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023, devendo ser devolvido ao Tesouro Nacional o valor remanescente.

De acordo com Parecer Contábil, a dotação orçamentária observa às especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Aponta ainda, o Parecer Contábil, um erro material na digitação do código da despesa, que se refere à especificação “Outros auxílios financeiros a Pessoa Física”, visto que o código correto para esta despesa é “3.3.90.48, conforme confirmado pelo Departamento Contábil da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Neste sentido, foi apresentada emenda modificativa ao presente projeto de lei, visando as devidas correções.

Diante do exposto, sob a ótica financeira/orçamentária no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 190/2023**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 190/2023**.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5CC-15B4-01E4-83FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 30/11/2023 15:43:33 (GMT-03:00)

Papel: Relator

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 30/11/2023 15:55:45 (GMT-03:00)

Papel: Membro de comissão

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 30/11/2023 16:12:04 (GMT-03:00)

Papel: Membro de comissão

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B5CC-15B4-01E4-83FC>